

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 233, DE 2008

**Altera o Sistema Tributário Nacional e dá
outras providências.**

EMENDA MODIFICATIVA Nº /08-CE

Altera os incisos I e II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal que passam a ter a seguinte redação:

Art. 158.....

Parágrafo Único.....

I - metade na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - metade de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

JUSTIFICAÇÃO

O peso excessivo do Valor Adicionado Fiscal no índice de retorno do ICMS tem provocado uma concentração excessiva do ICMS em alguns poucos Municípios, como no Espírito Santo, onde 8 Municípios concentram 80% do ICMS, ficando os demais 70 Municípios apenas com 20%, ou no Rio Grande do Sul, onde 25 Municípios concentram 50% do ICMS, sendo que os demais 471 Municípios dividem os demais 50%, ou de São Paulo, onde Paulínia, um Município com cerca de 45 mil habitantes, recebe o mesmo que 273 outros Municípios paulistas, incluindo Municípios importantes como Franca. Essas distorções ocorrem em todo o país e os 25% dos critérios definidos em leis estaduais não são suficientes para promover uma desconcentração.

Assim propomos a presente emenda que reduz o peso do valor adicionado de 75% para 50% e aumenta o percentual que poderá ser legislado em cada Estado, de forma a respeitar as peculiaridades de cada região, pois a realidade do Estado do Pará, por exemplo, nas áreas de transporte, educação, saúde, entre outras é muito diferente Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, de abril de 2008.

Deputado Lira Maia (D25/PA)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº. 233, DE 2008

**Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências.**

APOIAMENTO

NOME: _____

PARTIDO: _____ **ESTADO:** _____

ASSINATURA: _____

Após assinatura avisar nos ramais 55516 ou 51516

**EMENDA MODIFICATIVA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233
DE 2008 DE AUTORIA DO DEPUTADO LIRA MAIA E OUTROS.**

[illegible]

--	--	--